

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 051/98

Súmula: Autoriza o Executivo a implantar Programa Comunitário de Urbanização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Comunitário de Urbanização, relativo a pavimentação de antipó e manilhamento, na forma a ser regulamentada em Decreto.

Art. 2.º - A execução do Programa, pelo Município, dependerá da adesão mínima de 70% (setenta por cento) dos moradores dos imóveis localizados no trecho a ser beneficiado, mediante requerimento formalizado em abaixo-assinado entregue na Prefeitura.

Art. 3.º - Apresentado o requerimento e verificado o quorum mínimo, a Prefeitura Municipal fará um levantamento global dos custos referentes à implantação do programa, cientificando os interessados quanto aos valores e às condições para a sua execução.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 11 de maio de 1998.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal